

LEI Nº 2.107, DE 26 DE ABRIL DE 2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AO CISLAGOS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, A CRIAR TABELA DE SAÚDE DIFERENCIADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a transferir recursos financeiros aos Fundos Municipais de Saúde e ao Cislago - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região do Lago do Sul de Minas.

Art. 2º As transferências de recursos intergovernamentais serão aquelas constantes na Lei Orçamentária Anual e terão como objetivo a integração, otimização e viabilização dos serviços de saúde.

§ 1º Os valores constantes na LOA poderão ser suplementados por crédito suplementar em Decreto do Executivo.

§ 2º Os valores a serem transferidos aos Fundos Municipais de Saúde, poderão ser agrupados em uma única dotação orçamentária de transferências intergovernamentais e a definição e valores de cada Município poderão ser feitas por Decreto do Executivo.

Art. 3º Fica o Município autorizado a criar a “Tabela Municipal Diferenciada do SUS”, cujos valores diferenciados da Tabela Nacional do SUS, serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º O Município poderá adotar ou aderir à Tabela dos Consórcios de Saúde, do Estado, da União ou de outros Municípios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 26 de abril de 2017.



Laécio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia